



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2020

TIPO: Menor Preço por lote

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/02/2020

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E IMÓVEL DO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTA MUNICIPALIDADE.

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, no dia 17/02/2020 às 09h00min no setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo deste município, receberá proposta de preço e documentação para contratação de seguros para a frota de veículos e imóvel do centro administrativo desta municipalidade, através de processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.222/12 de 17 de abril de 2012, com aplicação subsidiária a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria em conformidade as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de seguros para a frota de veículos e imóvel do centro administrativo desta municipalidade, conforme termo de referência anexo IV.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo I), e em envelopes distintos, devidamente fechados e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

2.1.1 O corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 002/2020
Envelope "1" - Proposta Financeira
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/fax

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 002/2020
Envelope "2" - Documentação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
FONE/FAX

2.1.2 Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.1.1 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax e/ou outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 As solicitações mencionadas nos subitens 3.2 poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail (licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br)

3.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.6 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

4.1.2 as ME'S, EPP'S E/OU COOPERATIVAS que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 5.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

4.1.3 a ME, EPP E/OU COOPERATIVAS que pretender receber os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, deverão entregar juntamente com o credenciamento comprovação conforme subitem 5.1.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.1.4 a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações aplicáveis ao presente certame;

4.1.5 a responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.1.6 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 Será vedada a participação de empresas quando:

4.2.1 estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2 reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

4.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5.1.1 Em se tratando de ME, EPP e/ou Cooperativas, deverá esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento diferenciado e os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante.

5.1.2 O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

5.2 Por credencial entendem-se:

a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

b) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

5.2.1 As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.2.2 A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5.3 A proponente deverá apresentar declaração que atende o edital e seus anexos, para fins de cumprimento do previsto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo – I.

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 1:

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1 – Proposta Financeira.

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total dos objetos licitados, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme item I deste edital;
- c) Valor unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
- d) Prazo de entrega imediata após a assinatura do contrato.
- e) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- f) h) Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;
- g) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

h) A **proposta comercial** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.

6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.4. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2:

7.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identidades dos diretores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

7.1.2 Regularidade Fiscal e outros:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal (Alvará Municipal ou declaração), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

- a) Prova de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – Susepe;
- b) Atestado de capacidade técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para qual tenha prestado serviços equivalentes ou similares aos do objeto desta contratação;
- c) Declaração de que possui pessoal técnico-administrativo e gerencial da representante da seguradora no Rio Grande do Sul, em condições de atender às exigências das apólices e suas funções específicas.
- e) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999. Anexo – II).

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, até um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

7.3 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, cédula de identidade dos diretores, sejam apresentados/entregues por ocasião do credenciamento (Item 5.2), o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope conforme constam no item 7.

7.4 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1 Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro de posse da documentação exigida neste edital procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1 As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado no Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2 Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.3 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4 Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1 Os lances serão pelo **PREÇO POR LOTE**.

8.5 Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1 Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

desempate, preferência de contratação para as microempresas, as ME, EPP E/OU COOPERATIVAS que atenderem ao disposto no item 4 deste Edital.

8.8.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Caso a ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9 Caso nenhuma ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10 O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por ME, EPP E/OU COOPERATIVAS.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5 Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7 A ME, EPP E/OU COOPERATIVAS que atenderem ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9.10 O benefício de que trata o item 9.7 não eximirá a ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.11 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.12 O licitante que não atender o disposto no item anterior, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Após declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1 As razões recursais deverão ser entregues por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento, ficando assim condicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 2.222/12 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas deverão correr à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 339039000000 2.003 – Manutenção das atividades do Gabinete

03.01 339039000000 2.009 – Manutenção serviços Secretaria da Administração

05.01 339039000000 2.028 – Manutenção da Secretaria de Educação

05.01 339039000000 2.030 – Manutenção do Transporte Escolar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- 05.04 339039000000 2.257 – Manutenção do Transporte Educação Infantil
- 06.02 339039000000 2.006 – Manutenção Programa Saúde Humanizada
- 07.01 339039000000 2.109 – Manutenção Parque de Máquinas
- 08.01 339039000000 2.039 – Manutenção Serviços Secretaria da Agricultura
- 11.01 339039000000 2.021 – Manutenção Secretaria Municipal Cidadania e Promoção Social
- 12.01 339039000000 2.151 - Manutenção dos Prédios Públicos

12.2 O pagamento será efetuado em 04(quatro) parcelas iguais, sendo a primeira satisfeita até 5(cinco) dias após a contratação, mediante apresentação de PROPOSTA DE SEGURO, contendo todas as condições do seguro a ser contratado e as parcelas restantes pagas a cada 30(trinta) dias nos meses subseqüentes, deduzidos os tributos legais.

12.3 Os pagamentos serão feitos em moeda nacional, com emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, com as cautelas e formalidades preconizadas pelos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As notas fiscais a serem entregues, deverão informar o número de empenho, descrição conforme empenho, número do processo de licitação, e, dados bancários para realização do pagamento ao fornecedor.

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte e ISSQN, conforme legislação pertinente.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser aditivado por um período de até 60 (sessenta) meses conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.2 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo a variação do IGP-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

M/FGV ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

14. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

14.1 Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.2 Das obrigações:

14.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

14.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

14.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.2.2.1 entregar o objeto contratado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

14.2.2.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.2.3 providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.2.2.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.2.2.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.2.2.6 arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

14.2.2.7 responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por dolo ou culpa;

14.2.2.8 oferecer os serviços durante a validade da apólice, com qualidade e continuidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato;

14.2.2.9 responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados.

14.2.2.10 providenciar a regularização do sinistro por ventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Entre Rios do Sul;

14.2.2.11 permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

14.2.2.12 atender aos chamados do Município no prazo máximo de 05 (cinco) horas;

14.2.2.13 emitir documento que contenha dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações produzidas durante a vigência do seguro alteradas através de endosso.

14.2.2.14 cumprir todas as condições constantes do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2020.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1 Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.1.2 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1 Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3 A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados no setor de licitações deste município, situado na AV. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul/RS, através do e-mail licitacao@entrieriosodosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3544-1088.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

18.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, na data marcada, a reunião realizar-se à no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

18.8 O Município de Entre Rios do Sul/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

18.10 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo I;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Constituição Federal - Anexo II;
- c) Minuta do Contrato - Anexo III;
- d) Termo de referência – Anexo IV.

Entre Rios do Sul/RS, 04 de fevereiro de 2.020.

Cleonice Anibaletto dos Santos
Pregoeiro(a) Oficial(a)

JAIRO PAULO LAYTER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 002/2020**.

Local e data _____

Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____,
(razão social da empresa) CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a)

_____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
sediada _____

(Endereço Completo.)

DECLARA que:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2019.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXXX/2020.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Entre Rios do Sul e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo como objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JAIRO PAULO LEYTER**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 8058402374 – SSP RS, CPF nº 532.179.770-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 89, neste município, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ NºXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nºXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado No endereço supra citado acima, doravante denominado “**CONTRATADA**”, **com base no Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº. 002/2020**, na Lei nº 8.666/93 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.OBJETO

1.1 Contratação de seguros para a frota de veículos e imóvel do centro administrativo desta municipalidade.

XX

1.2 A seguradora não poderá exigir perfil dos motoristas destinados pela municipalidade para a condução dos veículos que estão sendo segurados.

1.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito, de não aceitar peças de reposição nos veículos que sofrerem sinistros, que não estejam em conformidade com as normas da ABNT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

1.4 O CONTRATANTE reserva-se no direito, caso necessário, fiscalizar as peças que serão colocadas no veículo que sofreu o sinistro, podendo rejeitá-las, se entender que as mesmas não atendam as normas legais e não tenham qualidade.

1.5 O guincho deve ser com quilometragem livre, ou seja, não pode ter limite em quilometragem.

1.6 A CONTRATADA deverá entregar cartões de Assistência 24 horas com indicação do telefone de contato (0800) gratuito, em numerário equivalente ao número de veículos segurados, bem como número este que atenda as chamadas efetuadas tanto de telefone fixo e telefone móvel.

1.7 A apólice de seguro é o documento principal regulador das responsabilidades e obrigações de cada uma das partes e deverá ser fornecida ao CONTRATANTE até 02 (dois) dias após a emissão da Proposta de Seguro, cobrindo os bens contra prejuízos decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas e despesas devidamente comprovadas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

1.8 As despesas com vistorias dos veículos, impostos e outros referentes ao objeto licitado, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA. FORMA DE ENTREGA..

2.1 O prazo de entrega do objeto licitado será imediata, a partir da assinatura deste contrato.

2.2 A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser aditivado por um período de até 60 (sessenta) meses conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo a variação do IGP-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

M/FGV ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

CLÁUSULA QUARTA. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O valor pago será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O pagamento será efetuado de forma parcelada: O pagamento será efetuado em 04(quatro) parcelas iguais, sendo a primeira satisfeita até 5(cinco) dias após a contratação, mediante apresentação de PROPOSTA DE SEGURO, contendo todas as condições do seguro a ser contratado e as parcelas restantes pagas a cada 30(trinta) dias nos meses subseqüentes, deduzidos os tributos legais.

O pagamento dar-se-à mediante apresentação de NOTA FISCAL eletrônica solicitada pela Administração Pública Municipal na qual deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA. DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.01 339039000000 2.003 – Manutenção das atividades do Gabinete
- 03.01 339039000000 2.009 – Manutenção serviços Secretaria da Administração
- 05.01 339039000000 2.028 – Manutenção da Secretaria de Educação
- 05.01 339039000000 2.030 – Manutenção do Transporte Escolar
- 05.04 339039000000 2.257 – Manutenção do Transporte Educação Infantil
- 06.02 339039000000 2.006 – Manutenção Programa Saúde Humanizada
- 07.01 339039000000 2.109 – Manutenção Parque de Máquinas
- 08.01 339039000000 2.039 – Manutenção Serviços Secretaria da Agricultura
- 11.01 339039000000 2.021 – Manutenção Secretaria Municipal Cidadania e Promoção Social
- 12.01 339039000000 2.151 - Manutenção dos Prédios Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das obrigações

6.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

6.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.2.1 entregar o objeto contratado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

6.2.2.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2.3 providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.2.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.2.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.2.6 arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.2.2.7 responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por dolo ou culpa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.2.2.8 oferecer os serviços durante a validade da apólice, com qualidade e continuidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato;

6.2.2.9 responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados.

6.2.2.10 providenciar a regularização do sinistro por ventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Entre Rios do Sul;

6.2.2.11 permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

6.2.2.12 atender aos chamados do Município no prazo máximo de 05 (cinco) horas;

6.2.2.13 emitir documento que contenha dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações produzidas durante a vigência do seguro alteradas através de endosso.

6.2.2.14 cumprir todas as condições constantes do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2020.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

8.1 Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

8.1.2 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.

8.1.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

8.1.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.1.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 8.1.

8.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO E OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.3.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- III - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

V - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME JURÍDICO.

O presente contrato reger-se-á pelas disposições das Leis xxxxxxxx, Decreto Municipal nºxxxxxxx, LC 123/06 e suas alterações e Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Ficam fazendo partes integrantes do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 002/2020.**

As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO.

Para dirimirem eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, elegem o foro que à época jurisdicionar o Município de São Valentim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, elaborado em 03 (três) vias, o que fazem em presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Entre Rios do Sul RS, XXXXXXXXXX 2020.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO – IV TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de seguros para a frota de veículos e imóvel do centro administrativo desta municipalidade.
2. A seguradora não poderá exigir perfil dos motoristas destinados pela municipalidade para a condução dos veículos que estão sendo segurados.
- 3 O CONTRATANTE reserva-se o direito, de não aceitar peças de reposição nos veículos que sofrerem sinistros, que não estejam em conformidade com as normas da ABNT.
- 4 O CONTRATANTE reserva-se no direito, caso necessário, fiscalizar as peças que serão colocadas no veículo que sofreu o sinistro, podendo rejeitá-las, se entender que as mesmas não atendam as normas legais e não tenham qualidade.
- 5 Assistência 24 horas ao veículo e aos passageiros, incluindo guincho imediato com limite de quilometragem especificada em cada veículo, bem como transporte de motorista e passageiros, independente de localização e número de pessoas a serem transportadas.
- 6 A CONTRATADA deverá entregar cartões de Assistência 24 horas com indicação do telefone de contato (0800) gratuito, em numerário equivalente ao número de veículos segurados, bem como número este que atenda as chamadas efetuadas tanto de telefone fixo e telefone móvel.
- 7 A apólice de seguro é o documento principal regulador das responsabilidades e obrigações de cada uma das partes e deverá ser fornecida ao CONTRATANTE até 02 (dois) dias após a emissão da Proposta de Seguro, cobrindo os bens contra prejuízos decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas e despesas devidamente comprovadas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 8 As despesas com vistorias dos veículos, impostos e outros referentes ao objeto licitado, correrão por conta da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

LOTE 01

| ENGARGOS GERAIS | | |
|-------------------------------|---|-----------------------|
| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor estimado |
| 1 | PRÉDIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 1.580 M², LOCALIZADO NA AVENIDA DANILO ARLINDO LORENZI, 585, ENTRE RIOS DO SUL. COBERTURAS: a) Incêndio, raio e explosão: R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); b) Danos elétricos: R\$100.000,00(cem mil reais); c) Quebra de vidros: R\$40.000,00(quarenta mil reais); d) Vendaval/fumaça/granizo c/impacto de veículos: R\$300.000,00 (trezentos mil reais). | R\$ 2.075,00 |
| VALOR TOTAL LOTE Nº 01 | | R\$ 2.075,00 |

LOTE 02

| GABINETE DO PREFEITO | | |
|-----------------------------|--|-----------------------|
| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor estimado |
| 01 | CHEVROLET/CRUZE LT NB, ANO/MODELO 2015/2015, BI-COMBUSTÍVEL, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 9BGPB69NOFB222762, PLACA IWU 7818, RENAVAN 01063788215, COR PRATA. SEGURO TOTAL: a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 400 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; b) RCF-V Danos materiais R\$250.000,00; c) RCF-V Danos corporais R\$250.000,00; d) Danos morais terceiros R\$40.000,00; e) APP morte (3) R\$20.000,00; f) APP invalidez permanente (3) R\$20.000,00; g) Coberta RCF; h) Bônus: 01. | R\$ 1.204,10 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL | | |
|--|--|----------------|
| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor estimado |
| 01 | <p>ÔNIBUS M. BENZ/OF 1313, ANO/MODELO 1986/1986, CAPACIDADE 38, PLACA IHG-6816, CHASSI 9BM345050GB712600, COMBUSTIVEL DIESEL, COR BRANCA.</p> <p>SEGURO OBRIGATÓRIO DAER/RECFITUR:</p> <p>a) DM/DC transporte – DC/DM passageiros R\$600.000,00; b) Responsabilidade Civil para danos materiais causados a terceiros R\$250.000,00; c) Responsabilidade Civil para danos corporais causados a terceiros R\$250.000,00; d) Morte acidental - por passageiros/conductor, capacidade 43 p, R\$45.000,00; e) Inv. Per. Acidente – por passageiro/conductor, R\$45.000,00; f) Despesas Médico Hospitalar, por passageiro/conductor, R\$11.000,00; g) Danos morais terceiros R\$40.000,00.</p> | R\$ 1.745,19 |
| 02 | <p>FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ECONOMY 4P, ANO/MODELO 2011/2012, BI-COMBUSTÍVEL, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD15822AC6618984, PLACA ISE 0462, RENAVAL 340431695, COR BRANCA.</p> <p>SEGURO TOTAL:</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 200 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; b) RCF-V Danos materiais R\$250.000,00; c) RCF-V Danos corporais R\$250.000,00; d) Danos morais terceiros R\$40.000,00; e) APP morte (3) R\$20.000,00; f) APP invalidez permanente (3) R\$20.000,00; g) Cobertura do casco 100% da tabela FIPE; h) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; i) Franquia reduzida; l) Bônus: 01.</p> | R\$ 543,00 |
| 03 | <p>VOLKSWAGEN – KOMBI, ANO/MODELO 2011/2012, CAPACIDADE 15P, BI-COMBUSTÍVEL, PLACA IKS-2636, CHASSIS 9BWMF07X1CP007320, COR BRANCA.</p> <p>SEGURO OBRIGATÓRIO DAER/RECFITUR:</p> | R\$ 1.121,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

| | | |
|--|---|-----------------------|
| | <p>a) DM/DC transporte – DC/DM passageiros R\$640.000,00; b) Responsabilidade Civil para danos materiais causados a terceiros R\$300.000,00; c) Responsabilidade Civil para danos corporais causados a terceiros R\$300.000,00; d) Morte acidental - por passageiros/conductor, capacidade 43 p, R\$45.000,00; e) Inv. Per. Acidente – por passageiro/conductor, R\$45.000,00; f) Despesas Médico Hospitalar, por passageiro/conductor, R\$11.000,00; g) Danos morais terceiros R\$40.000,00.</p> | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor estimado |
| 01 | <p>VOLKSWAGEN SPACEFOX 1.6 TOTAL FLEX 8V AP, ANO/MODELO 2011/2012, BI-COMBUSTIVEL, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 8AWPB05Z8CA505999, PLACA ISE 5876, RENA VAN 340417463, COR PRATA.</p> <p>SEGURO TOTAL:</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 400 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; b) RCF-V Danos materiais R\$250.000,00; c) RCF-V Danos corporais R\$250.000,00; d) Danos morais terceiros R\$40.000,00; e) APP morte (3) R\$20.000,00; f) APP invalidez permanente (3) R\$20.000,00; g) Cobertura do casco 100% da tabela FIPE; h) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; i) Franquia reduzida; j) Bônus: 01.</p> | R\$ 695,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | |
| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor estimado |
| 01 | <p>Fiat Strada Working A/G 2 p 086cv Branca, Ano 2014/2015, placa ITY-4407 CHASSI 9BD27805MD7591198, capacidade até 2 pessoas.</p> <p>SEGURO TOTAL:</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 200 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; b) Casco- Colisão, Incêndio, Roubo e Furto – Fator de Ajuste 100% c) RCF-V Danos materiais R\$250.000,00;</p> | R\$ 765,60 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

| | | |
|--------------------------------------|---|----------------|
| | d) RCF-V Danos corporais R\$250.000,00; e) Danos morais terceiros R\$40.000,00; f) APP morte (por ocupante) R\$20.000,00(vinte mil reais); g) APP invalidez permanente (por ocupante) R\$20.000,00(vinte mil reais); h) Vidro Top Plus – contratada; i) Franquia reduzida. | |
| 02 | FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ECONOMY 4P, ANO/MODELO 2011/2012, BI-COMBUSTÍVEL, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD15822AC6619334, PLACA ISE 0297, RENA VAN 340397250, COR BRANCA. SEGURO TOTAL: a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 200 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; b) RCF-V Danos materiais R\$250.000,00; c) RCF-V Danos corporais R\$250.000,00; d) Danos morais terceiros R\$40.000,00; e) APP morte (3) R\$20.000,00; f) APP invalidez permanente (3) R\$20.000,00; g) Cobertura do casco 100% da tabela FIPE; h) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; i) Franquia reduzida. | R\$ 543,00 |
| 03 | FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 ECONOMY 1.0 F FLEX 4P, ANO/MODELO 2009/2010, BI-COMBUSTIVEL, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 9BD15844AA6403000 PLACA IQK 2553, REANVAN 183493834, COR BRANCA. SEGURO TOTAL: a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 200 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; b) RCF-V Danos materiais R\$250.000,00; c) RCF-V Danos corporais R\$250.000,00; d) Danos morais terceiros R\$40.000,00; e) APP morte (3) R\$20.000,00; f) APP invalidez permanente (3) R\$20.000,00; g) Cobertura do casco 100% da tabela FIPE; h) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; i) Franquia reduzida. | R\$ 543,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | |
| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor estimado |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

| | | |
|-------------------------------|--|---------------------|
| 01 | FIAT STRADA WORKING A/G 2 P 086CV BRANCA, ANO 2014/2015, PLACA IWG-4379 CHASSI 9BD578141F7919626, CAPACIDADE ATÉ 2 PESSOAS. SEGURO TOTAL: a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 200 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; b) Casco- Colisão, Incêndio, Roubo e Furto – Fator de Ajuste 100% c) RCF-V Danos materiais R\$200.000,00 (duzentos mil reais); d) RCF-V Danos corporais R\$200.000,00 (duzentos mil reais); e) Danos morais terceiros R\$40.000,00(quarenta mil reais); f) APP morte (por ocupante) R\$20.000,00(vinte mil reais); g) APP invalidez permanente (por ocupante) R\$20.000,00(vinte mil reais); h) Vidro Top Plus – contratada. i) Franquia reduzida. | R\$ 765,60 |
| VALOR TOTAL LOTE Nº 02 | | R\$ 7.925,49 |

LOTE 03

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|--------------------------------------|--|----------------|
| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor estimado |
| 01 | VEICULO FOX CONNECT MB, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA IZN-2B87, CHASSI 9BWAB45Z9L4009280, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA. COBERTURA: Seguro total casco 100%. a) Danos materiais R\$250.000,00; b) Danos corporais R\$250.000,00; c) Danos Morais R\$40.000,00; d) APO – Invalidez (por ocupante) R\$20.000,00; e) APO – Morte (por Ocupante) R\$20.000,00; f) Vidros Top Plus; g) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 400 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros. | R\$ 676,10 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

| | | |
|----|---|--------------|
| 02 | <p>AMBULÂNCIA M. BENZ CDI SPRINTER, ANO/MODELO 2019/2019, PLACA IZN-2J77 CHASSI 8AC906633KE173488, DIESEL, CAPACIDADE 03P, COR BRANCA.</p> <p>COBERTURA: Casco – Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (fator de ajuste 100%).</p> <p>a) RCF - Danos materiais R\$250.000,00; b) RCF - Danos corporais R\$250.000,00; c) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 400 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; d) Apo - Invalidez (por ocupante) R\$10.000,00 e) Apo – Morte (por ocupante) R10.000,00; f) Extensão de reboque 600 km (contratada); g) Vidros top plus (contratada).</p> | R\$ 1.741,00 |
| 03 | <p>AMBULÂNCIA M. BENZ CDI SPRINTER, ANO/MODELO 2019/2019, PLACA IZN-3E82 CHASSI 8AC906633KE173488, DIESEL, CAPACIDADE 03P, COR BRANCA.</p> <p>COBERTURA: Casco – Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (fator de ajuste 100%).</p> <p>a) RCF - Danos materiais R\$250.000,00; b) RCF - Danos corporais R\$250.000,00; c) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 400 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; d) Apo - Invalidez (por ocupante) R\$10.000,00; e) Apo – Morte (por ocupante) R10.000,00; f) Extensão de reboque 600 km (contratada); g) Vidros top plus (contratada).</p> | R\$ 1.741,00 |
| 04 | <p>VW GOL 1.6 TL MBV ANO/MODELO 2017/2017, PLACA IXV 1560, CHASSI 9BWAB45U8HP136872, RENAVAN 01116937694, CAPACIDADE ATÉ 5 PESSOAS, COR BRANCA.</p> <p>SEGURO TOTAL:</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 400 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; b) RCF-V Danos materiais R\$250.000,00; c) RCF-V Danos corporais R\$250.000,00; d) Danos morais terceiros R\$40.000,00; e) APP morte (3) R\$20.000,00;</p> | R\$ 543,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

| | | |
|----|---|--------------|
| | <p>f) APP invalidez permanente (3) R\$20.000,00; g) Cobertura do casco 100% da tabela FIPE; h) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; i) Franquia reduzida; j) Bônus: 01.</p> | |
| 05 | <p>VW GOL 1.6 TL MBV ANO/MODELO 2017/2017, PLACA IXV 1923, CHASSI BWAB45UXHP136727, RENAVAL 01116993292, CAPACIDADE ATÉ 5 PESSOAS, COR BRANCA.</p> <p>SEGURO TOTAL:</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 400 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; b) RCF-V Danos materiais R\$250.000,00 c) RCF-V Danos corporais R\$250.000,00 d) Danos morais terceiros R\$40.000,00 e) APP morte (3) R\$20.000,00 f) APP invalidez permanente (3) R\$20.000,00 g) Cobertura do casco 100% da tabela FIPE; h) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; i) Franquia reduzida; j) Bônus: 01.</p> | R\$ 543,00 |
| 06 | <p>VAM SPRINTER FURGÃO, ANO/MODELO 2019/2019, PLACA IZR-2B49 CHASSI 8AC906633KE176152, DIESEL, CAPACIDADE 16P, COR BRANCA.</p> <p>COBERTURA: Casco – Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (fator de ajuste 100%).</p> <p>a) RCF - Danos materiais R\$250.000,00; b) RCF - Danos corporais R\$250.000,00; c) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 400 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; d) Apo - Invalidez (por ocupante) R\$10.000,00; e) Apo – Morte (por ocupante) R10.000,00; f) Extensão de reboque 600 km (contratada); g) Vidros top plus (contratada).</p> | R\$ 1.984,00 |
| 07 | <p>VAM SPRINTER FURGÃO, ANO/MODELO 2019/2019, PLACA IZR-4J19 CHASSI 8AC906633KE176153, DIESEL, CAPACIDADE 16P, COR BRANCA.</p> | R\$ 1.984,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

| | | |
|--|---|---------------------|
| | <p>COBERTURA: Casco – Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (fator de ajuste 100%).</p> <p>a) RCF - Danos materiais R\$250.000,00; b) RCF - Danos corporais R\$250.000,00; c) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 400 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; d) Apo - Invalidez (por ocupante) R\$10.000,00; e) Apo – Morte (por ocupante) R10.000,00; f) Extensão de reboque 600 km (contratada); g) Vidros top plus (contratada).</p> | |
| | VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03 | R\$ 9.212,10 |

LOTE 04

| SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | |
|--|---|----------------|
| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor estimado |
| 01 | <p>VW/KOMBI LOTAÇÃO A/G 12P 085CV BRANCA, ANO 2007/2008, PLACA INZ-8085 CHASSI 9BWGF07X68P004983, CAPACIDADE ATÉ 12 PESSOAS.</p> <p>SEGURO TOTAL:</p> <p>a) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 200 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; b) Casco- Colisão, Incêndio, Roubo e Furto – Fator de Ajuste 100% c) RCF-V Danos materiais R\$250.000,00; d) RCF-V Danos corporais R\$250.000,00; e) Danos morais terceiros R\$40.000,00(quarenta mil reais); f) APP morte (por ocupante) R\$20.000,00(vinte mil reais); g) APP invalidez permanente (por ocupante) R\$20.000,00(vinte mil reais); h) Vidro Top Plus – contratada; l) Franquia reduzida.</p> | R\$ 910,00 |
| 02 | <p>ÔNIBUS VOLKS/COMIL SVELTO U, PASSAGEIROS 51, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2006/2006, PLACA CPG-6345, CHASSIS 9BWRP82W86R617661, COR BRANCA.</p> <p>SEGURO RCF:</p> <p>a) DM/DC transporte – DC/DM passageiros R\$600.000,00(seiscentos mil reais); b) Responsabilidade Civil para danos materiais e corporais causados a terceiros R\$250.000,00;</p> | R\$ 2.123,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

| | | |
|----|---|--------------|
| | <p>c) Morte acidental e invalidez permanente – condutor, R\$35.000,00; d) Morte acidental e invalidez permanente – por passageiro capacidade 51p, R\$35.000,00; e) Despesas Médico Hospitalar, por passageiro/condutor, R\$9.000,00.</p> | |
| 03 | <p>FIAT/DUCATO MINIBUS, ANO/MODELO 2014/2015, CAPACIDADE 15P, DIESEL, PLACA IWH-1832, CHASSIS 93W244P24F2145163, COR BRANCA.</p> <p>SEGURO RCF:</p> <p>a) DM/DC transporte – DC/DM passageiros R\$600.000,00; b) Responsabilidade Civil para danos materiais e corporais causados a terceiros R\$250.000,00; c) Morte acidental e invalidez permanente – condutor, R\$35.000,00; d) Morte acidental e invalidez permanente – por passageiro capacidade 51p, R\$35.000,00; e) Despesas Médico Hospitalar, por passageiro/condutor, R\$9.000,00.</p> | R\$ 1.639,50 |
| 04 | <p>ONIBUS VW/15.190, PASSAGEIROS 48, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA IVS-2380, CHASSI 9532E82WXER429817, COR AMARELA. SEGURO RCO PASSAGEIROS USO ESCOLAR COM LICENÇA MUNICIPAL</p> <p>SEGURO OBRIGATÓRIO DAER/RECEFITUR:</p> <p>a) DM/DC transporte – DC/DM passageiros R\$600.000,00; b) Responsabilidade Civil para danos materiais causados a terceiros R\$250.000,00; c) Responsabilidade Civil para danos corporais causados a terceiros R\$250.000,00; d) Morte acidental - por passageiros/condutor, capacidade 43 p, R\$45.000,00; e) Inv. Per. Acidente – por passageiro/condutor, R\$45.000,00; f) Despesas Médico Hospitalar, por passageiro/condutor, R\$11.000,00; g) Danos morais terceiros R\$40.000,00.</p> | R\$ 2.093,82 |
| 05 | <p>ONIBUS VW/15.190, PASSAGEIROS 48, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA IVS-2380, CHASSI 9532E82WXER429817, COR AMARELA.</p> <p>a) RC danos materiais R\$250.000,00; b) RC danos corporais R\$250.000,00; c) APP morte acidental R\$10.000,00; d) APP inv. Permanente R\$10.000,00; e) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 400 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros;</p> | R\$ 2.088,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

| | | |
|----|--|--------------|
| 06 | <p>VOLKSWAGEM – KOMBI, ANO/MODELO 2009/2010, CAPACIDADE 15P, BI-COMBUSTÍVEL, PLACA IQJ-1706, CHASSIS 9BWMF07X8AP014648, COR BRANCA.</p> <p>SEGURO OBRIGATÓRIO DAER/RECFITUR:</p> <p>a) DM/DC transporte – DC/DM passageiros R\$600.000,00; b) Responsabilidade Civil para danos materiais causados a terceiros R\$250.000,00; c) Responsabilidade Civil para danos corporais causados a terceiros R\$250.000,00; d) Morte acidental - por passageiros/conductor, capacidade 43 p, R\$45.000,00; e) Inv. Per. Acidente – por passageiro/conductor, R\$45.000,00; f) Despesas Médico Hospitalar, por passageiro/conductor, R\$11.000,00; g) Danos morais terceiros R\$40.000,00.</p> | R\$ 1.121,00 |
| 07 | <p>VOLKSWAGEM – KOMBI, ANO/MODELO 2011/2012, CAPACIDADE 15P, BI-COMBUSTÍVEL, PLACA ISE-0383, CHASSIS 9BWMF07X1CP007320, COR BRANCA.</p> <p>SEGURO OBRIGATÓRIO DAER/RECFITUR:</p> <p>a) DM/DC transporte – DC/DM passageiros R\$640.000,00; b) Responsabilidade Civil para danos materiais causados a terceiros R\$300.000,00; c) Responsabilidade Civil para danos corporais causados a terceiros R\$300.000,00; d) Morte acidental - por passageiros/conductor, capacidade 43 p, R\$45.000,00; e) Inv. Per. Acidente – por passageiro/conductor, R\$45.000,00; f) Despesas Médico Hospitalar, por passageiro/conductor, R\$11.000,00; g) Danos morais terceiros R\$40.000,00.</p> | R\$ 1.121,00 |
| 08 | <p>VOLKSWAGEM – KOMBI, ANO/MODELO 2005/2005, CAPACIDADE 12P, BI-COMBUSTÍVEL, PLACA IMM-8416, CHASSIS 9BWGBO7X85P009920, COR BRANCA.</p> <p>SEGURO OBRIGATÓRIO DAER/RECFITUR:</p> <p>a) DM/DC transporte – DC/DM passageiros R\$600.000,00; b) Responsabilidade Civil para danos materiais causados a terceiros R\$250.000,00; c) Responsabilidade Civil para danos corporais causados a terceiros R\$250.000,00; d) Morte acidental - por passageiros/conductor, capacidade 43 p, R\$45.000,00;</p> | R\$ 1.121,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

| | | |
|----|--|--------------|
| | <p>e) Inv. Per. Acidente – por passageiro/conductor, R\$45.000,00; f) Despesas Médico Hospitalar, por passageiro/conductor, R\$11.000,00; g) Danos morais terceiros R\$45.000,00.</p> | |
| 09 | <p>VOLKSWAGEM - KOMBI, ANO/MODELO 2012/2013, CAPACIDADE 15P, PLACA ITK-5085, CHASSIS 9BWMF07X4DP003067, BI-COMBUSTÍVEL, COR BRANCA.</p> <p>a) RC danos corporais e /ou materiais aos passageiros R\$600.000,00; b) RC danos corporais causados terc. Não transportado R\$250.000,00; c) RC danos materiais causados terc. Não transportado R\$250.000,00; d) APP morte acidental R\$ 42.860,25; e) APP inv. Permanente R\$ 42.860,25; f) APP DMHO R\$10.286,46; g) AP tripulantes morte acidental R\$42.860,25; h) AP tripulantes inv. Permanente R\$42.860,25; i) AP tripulantes DMHO R\$10.286,46.</p> | R\$ 1.121,00 |
| 10 | <p>ONIBUS VW/15.190, PASSAGEIROS 43, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA IUO-8382, CHASSIS 9532E82W1DR328826, COR AMARELA.</p> <p>a) RC danos corporais e /ou materiais aos passageiros R\$600.000,00; b) RC danos corporais causados terc. Não transportado R\$250.000,00; c) RC danos materiais causados terc. Não transportado R\$250.000,00; d) APP morte acidental R\$ 42.860,25; e) APP inv. Permanente R\$ 42.860,25; f) APP DMHO R\$10.286,46; g) AP tripulantes morte acidental R\$42.860,25; h) AP tripulantes inv. Permanente R\$42.860,25; i) AP tripulantes DMHO R\$10.286,46; j) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 400 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros.</p> | R\$ 2.147,29 |
| 11 | <p>VOLKSWAGEM 1.6 – KOMBI, ANO/MODELO 2012/2013, CAPACIDADE 15P. BI-COMBUSTÍVEL, PLACA ITK-5079, CHASSIS 9BWMF07X0DP003387, COR BRANCA.</p> <p>a) RC danos corporais e /ou materiais aos passageiros R\$600.000,00; b) RC danos corporais causados terc. Não transportado R\$250.000,00;</p> | R\$ 1.121,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

| | | |
|----|---|--------------|
| | <p>c) RC danos materiais causados terc. Não transportado R\$250.000,00; d) APP morte acidental R\$ 42.860,25; e) APP inv. Permanente R\$ 42.860,25; f) APP DMHO R\$10.286,46; g) AP tripulantes morte acidental R\$42.860,25; h) AP tripulantes inv. Permanente R\$42.860,25; i) AP tripulantes DMHO R\$10.286,46; j) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 200 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros.</p> | |
| 12 | <p>ONIBUS PLACA IZk-4B79 TRANSPORTE ESCOLAR, MARCA/MODELO MARCA POLO VOLARE ACCESS EO, DIESEL, ANO/MODELO 2019/2019, 24 LUGARES, CHASSIS 93PB90S19KC098857.</p> <p>COBERTURA: a) RC danos corporais e/ou materiais aos passageiros (600.000,00); b) RC danos corporais causados terc. Não transportado (250.000,00); c) RC danos materiais causados terc. Não transportado (250.000,00); d) RC danos morais causados terc. Não transportado (40.000,00); e) APP- morte acidental (45.000,00); f) APP- inv. Permanentes (45.000,00); g) APP- DMHO (11.000,00); h) AP – tripulantes - morte acidental (45.000,00); i) AP – tripulantes – inv. permanente (45.000,00); j) AP – tripulantes – DMHO (11.000,00); l) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 400 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros.</p> | R\$ 353,00 |
| 13 | <p>VEICULO FOX CONNECT MB, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA IZN-2C05, CHASSI 9BWAB45Z5L4010085, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA</p> <p>COBERTURA: Seguro total casco 100%.</p> <p>a) Danos materiais R\$250.000,00; b) Danos corporais R\$250.000,00; c) Danos Morais R\$40.000,00; d) Assistência 24(vinte e quatro) horas, com no mínimo 400 quilômetros de guincho, táxi para os ocupantes e outros; e) PO – Invalidez (por ocupante) R\$20.000,00; f) APO – Morte (por Ocupante) R\$20.000,00; g) Vidros Top Plus.</p> | R\$ 676,10 |
| 14 | <p>AGRALE COMIL, ANO/MODELO 2003/2004, CAPACIDADE 32, PLACA ILX-1777, CHASSIS 9BYC22K1S4C003088, COMBUSTIVEL DIESEL, COR PRATA.</p> <p>SEGURO OBRIGATÓRIO DAER/RECFITUR:</p> | R\$ 2.245,35 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

| | | |
|--|--|---------------|
| | a) DM/DC transporte – DC/DM passageiros R\$600.000,00; b) Responsabilidade Civil para danos materiais causados a terceiros R\$250.000,00; c) Responsabilidade Civil para danos corporais causados a terceiros R\$250.000,00; d) Morte acidental - por passageiros/conductor, capacidade 43 p, R\$45.000,00; e) Inv. Per. Acidente – por passageiro/conductor, R\$45.000,00; f) Despesas Médico Hospitalar, por passageiro/conductor, R\$11.000,00; g) Danos morais terceiros R\$40.000,00. | |
| | VALOR TOTAL LOTE 04 | R\$ 19.881,06 |
| | VALOR SOMA LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03 E LOTE 04 | R\$ 39.093,65 |